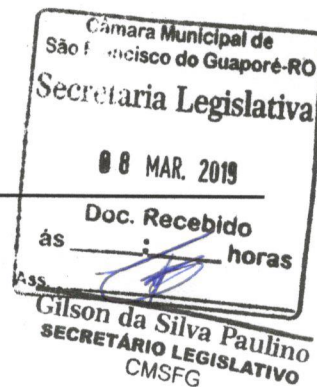




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2019.
PROJETO DE LEI N.º 23 /2019.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 109.111,34 (Cento e Nove Mil e Cento e Onze Reais e Trinta e Quatro Centavos), em favor da unidade orç. Do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **A manutenção das atividades do IMPES para ajuste no orçamento vigente**, pois o valor orçado para o exercício de 2019 foi de R\$: 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais), mais o valor ajustado da taxa de administração foi de R\$: 320.111,34 (Trezentos e Vinte Mil e Cento e Onze Reais e Trinta e Quatro Centavos) tendo que ajustar no orçamento de 2019 o valor de R\$: 40.111,34 (Quarenta Mil e Cento e Onze Reais e Trinta e Quatro Centavos). E o valor de R\$: 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais) se referente à parte do Aporte Financeiro que o Município irá repassar ao Instituto.

Manutenção das Atividades do IMPES com serviços de (energia, telefone e locação de sistemas entre outros); Aquisição de equipamentos e material permanente e 01(uma) moto; e cobrir despesas com diárias (para servidores e conselheiros para participar de cursos e treinamentos).

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária do **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores**, uma vez que a previsão orçamentaria, não contemplou a despesa, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **07 de Março de 2019.**



GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 23 /2019

“Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 109.111,34 (Cento e Nove Mil e Cento e Onze Reais e Trinta e Quatro Centavos), em favor da unidade orç. Do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação**, com valor global até o montante de R\$ 109.111,34 (Cento e Nove Mil e Cento e Onze Reais e Trinta e Quatro), na unidade orçamentária – **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.08.00	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.	
02.08.09.	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
02.08.09.272.	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
02.08.09.272.0032	PROCESSO E GESTÃO DO IMPES	
02.08.09.272.0032.2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES	
3.3.90.39.	FICHA: <u>446</u>	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 83.909,98.
4.4.90.52.	FICHA: <u>447</u>	Equip. E Material Permanente R\$ 22.000,00.
3.3.90.14.	FICHA: <u>442</u>	Diárias Civil R\$ 3.201,36.

Total do Crédito R\$ 109.111,34.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 109.111,34 (Cento e Nove Mil e Cento e Onze Reais e Trinta e Quatro), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação**, da mesma unidade orçamentária, conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.08.00	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.	
02.08.09.	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
02.08.09.272.	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
02.08.09.272.0033	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.	
02.08.09.272.0033.2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS.	
3.3.90.36.	FICHA: <u>453</u>	Outros Serv. Terc. - Pessoa Física R\$ 109.111,34.
Total do Crédito		R\$ 109.111,34.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Total de Doação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,
07de Março de 2018.

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal